



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RECURSO: PRÓPRIO

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para prestação de SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, segundo a previsão de gastos para o Município de Presidente Castello Branco e suas respectivas secretarias municipais, para o exercício de 2024, amparada pelo artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de *serviço prestado por meio de concessão de serviço público*. A prestação desses serviços é vital para a qualidade de vida e o bem-estar da população de Presidente Castello Branco e também contribui para garantir o acesso universal a esse recurso básico, onde é fundamental para a saúde e bem-estar da população, atendendo às necessidades básicas de higiene e consumo humano. A contratação de empresas especializadas é porque possuem os conhecimentos e recursos necessários para garantir a qualidade da água fornecida, isso inclui a realização de testes regulares, tratamento adequado e conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas sanitárias. O fornecimento de água potável é essencial para todos os Órgãos desta Administração e, que a não contratação deste serviço impedirá a Administração de prestar os serviços essenciais à população, não cumprindo com suas obrigações e conseqüentemente não atendendo ao Interesse Público. A contratação é fundamental para garantir que a população tenha acesso a um recurso vital de maneira confiável, segura e em conformidade com as regulamentações. Essa abordagem contribui para a qualidade de vida, saúde pública e sustentabilidade ambiental.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO: A justificativa desta aquisição baseia-se na necessidade de garantir o suprimento adequado de água potável encanada, onde tratamos de serviço público prestado a população através de concessionárias que mantêm rede de captação e distribuição de ÁGUA POTÁVEL de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Trata-se de fornecedor exclusivo no município, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pela Agência Nacional de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

Águas e Saneamento Básico (ANA). A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Tendo em vista a singularidade do objeto e a necessidade intrínseca para funcionamento dos órgãos desta administração e que a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN) é a única prestadora deste serviço no município de Presidente Castello Branco, deste modo, justificamos a contratação dos serviços de fornecimento de água potável encanada, com a concessionária COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN), CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, 83, centro, cidade de Florianópolis/SC, pelo valor anual estimado de R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais), nos termos da Lei Licitação. A estimativa de gastos se deu com base no histórico de consumo das unidades participantes do processo, sendo que a escolha do fornecedor se deve ao fato de haver apenas uma prestadora dos serviços de fornecimento de água potável encanada, no Estado de Santa Catarina, não cabendo para o referido serviço a justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridade. Registrando a exclusividade, a CASAN é a única prestadora desses serviços no Município, conforme termo aditivo nº 002/2023, que efetuou a prorrogação de prazo de vigência do convenio nº 9/2008 tendo como objeto a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que entre si celebram a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	NUMERO DA MATRICULA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Secretaria Municipal de	ADM	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

			Administração, Planejamento e Finanças.			
2	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Secretaria Municipal de Educação.	EDUCAÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Cemitério	SERVIÇOS URBANOS	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
4	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Centro Educacional Municipal de Educação infantil Acalanto	233572-7 EDUCAÇÃO	R\$ 500,00	R\$6.000,00
5	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	AGRICULTURA	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
6	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Complexo Esportivo Ser 7 de Setembro	1980757-0 DESPORTO	R\$ 250,00	R\$3.000,00
8	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Garagem.	233570-0 DMER	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
9	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Fundo Municipal de Saúde.	472252-3 1520265-8 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.500,00	R\$18.000,00
10	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Ginásio.	189448-3 DESPORTO	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	12	Mês	Prestação de Serviço de fornecimento e distribuição de água potável encanada - Gruta Nossa Senhora de Lourdes	1935715-0 TURISMO	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$50.400,00

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

Grau Alto por se tratar de uma necessidade mensal de consumo.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):

Não há dependência e ou demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA):

A Razão pela qual optamos para a contratação direta foi sob o fundamento da INEXIGIBILIDADE em face do fornecedor ser o único prestador dos serviços de fornecimento de água.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, conforme Decreto Municipal de número 5.084/23 e Instrução Normativa de número 1/2023.

LOCAL DA ENTREGA: Podem estar sendo encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: financeiro@castellobranco.sc.gov.br

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Será designado no processo licitatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias, após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será por prazo indeterminado, pois a contratada é usuária de serviço público, conforme EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 AO CA9/2008/PCB e também ao Art. 109 da Lei 14.133/2021.

PESQUISA DE PREÇOS: Identificada a necessidade pelas Secretarias requerentes, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN), CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, 83, centro, cidade de Florianópolis – Santa Catarina. A contratada possui a concessão na área em que está localizado o Município de Presidente Castello Branco para a prestação do serviço público de água potável encanada, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade. Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANA, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

OBSERVAÇÕES:

- Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.
- Dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Análises de Risco. Os documentos poderão ser dispensados diante do cumprimento dos requisitos referente ao decreto nº 5.084/23, Art.4º§1º.

Presidente Castello Branco, 08 de março de 2024.

Eliane Signor

Diretora da Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças

Ademir Domingos Miotto

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO

Recebido em ____/____/____